### EDITAL-SMECE/BN Nº 01/2024 AUTOS N° 15158/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, pelo presente edital, **TORNA PÚBLICO**, as instruções referentes ao Decreto nº.180/2023, para inscrição no Cadastro Municipal Unificado, Classificação, Reclassificação, Transferência e Matrícula nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, eventualmente, nas Instituições conveniadas esta Municipalidade, que atendem a etapa da Educação Infantil – CMEI, para o Ano Letivo de 2024.

# I – DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições para cadastramento de crianças, que residem em Balsa Nova, cujos pais ou responsáveis legais tenham interesse em vagas para a etapa da Educação Infantil, para o Ano Letivo de 2024, estarão abertas na data de <u>01/12/2023 a 15/12/2023 das 08:30h às 11:30h e das 13:30min às 16:30min</u> nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino que atendem a etapa da Educação Infantil, com realização do Protocolo nos CMEIS, Centros Municipais de Educação Infantil até 15/12/2022 (o qual será realizado pela instituição de ensino).
- 2. Os pais ou responsáveis legais deverão realizar uma única inscrição em qualquer Instituição Educacional Municipal que atenda a etapa da Educação Infantil, conforme relação abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	ATENDIMENTO
CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Rua Getúlio Vargas, s/n°	Centro	Integral
CMEI PROF. MARGARIDA FLORIDA CHILÓ	Rua Augusto Perussolo, nº 430	São Caetano	Integral
CMEI TIA NIVA	Rua Jorge Ramos, s/n°	Bugre	Integral
CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Rua D. Pedro II, n° 570	Jardim Serrinha	Integral
CMEI CANTINHO DA SERRA	Rua Sabina Serra Rissetto, nº 852	São Luiz do Purunã	Integral

- 3 Para inscrição no "Cadastro Municipal Unificado de Espera para Matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil", nos termos do Decreto n° 180/2023, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar fotocópias dos documentos originais, conforme o caso. A lista de documentos constituir-se-á de:
- 3.1) Certidão de nascimento da criança cadastrada e dos demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos;
- 3.2) Fotocópia do CPF e CIRG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança, e demais membros integrantes daquele conjunto familiar;
- 3.3) Comprovante judicial de guarda, em sendo o caso.
- 3.4) Comprovante de residência no Município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:
- 3.4.1. Conta de energia elétrica, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
- 3.4.2. Correspondência de Instituição Bancária, ou de órgãos públicos, com data de expedição de no máximo, noventa dias;
- 3.4.3. Fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
- 3.4.4. Contrato de aluguel em vigor, com devido registro em cartório;
- 3.4.5. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.
- 3.4.6. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
- 3.5) Laudo médico da criança deficiente em atendimento, sendo o caso;
- 3.6) Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social:

- 3.7) Comprovante de rendimento (holerite) atualizado dos pais ou responsáveis legais e demais membros integrantes daquele conjunto familiar;
- 3.8) Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais se menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, sendo o caso;
- 3.9) Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso.
- 3.10) Em caso de a criança encontrar-se na espera de vagas remanescentes do Calendário Escolar de 2023, estas serão inseridas automaticamente para a lista de espera do ano letivo de 2024, **com a última pontuação publicada**;
- 3.11) Permanece válido a declaração assinada de obrigatoriedade de renovação do cadastro pelo período de 6 meses;
- 4. Destaca-se, que o único documento hábil para comprovação do tempo de espera de vagas remanescentes nos Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova será o documento (cópia ou original) do "PROTOCOLO", realizado no PROTOCOLO DO CMEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, informando sem rasuras o número do Processo Administrativo contendo a solicitação de matrícula em favor da criança beneficiária e, principalmente, a data e horário de sua autuação.
- 4.1. Os benefícios do **PROTOCOLO** são intransferíveis, de modo, que somente a criança indicada no documento será beneficiária da pontuação (0,2) a cada mês por tempo de espera na lista de vagas remanescentes.
- 4.2. As crianças que estejam em situação de risco e aquelas com deficiência na forma do artigo 98 da Lei nº8.069/1990, serão preteridas.
- 4.3. Nas situações que os responsáveis exerçam atividades profissionais e não tenham parentes ou terceiros próximos para deixar seus filhos em decorrência de incompatibilidade de jornada de trabalho, para efeitos de avaliação sócio econômica será atribuído uma pontuação (0,1)
- 5. No ato de inscrição os pais ou responsáveis legais:

- 5.1. Poderão optar por <u>até três (03)</u> Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino ou Instituições diferentes, que atendem a etapa da Educação Infantil.
- 6. A disponibilidade das vagas não está vinculada ao local utilizado para fins de inscrição.

## II - DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS

- 1. A classificação dos cadastrados para as instituições educacionais que atendem a etapa Educação Infantil CMEI se dará conforme Decreto n°180/2023:
- 1.1. As avaliações das solicitações de cadastro serão realizas pelas Equipes de Profissionais Multidisciplinares designadas para prestarem serviços de assessoramentos técnicos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, com atribuições especiais para promoverem e coleta de dados e realização do Relatório Social das famílias cadastradas a serem submetidas a análise das Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil.
- 1.2. A Lista Classificatória do Cadastro Municipal, será publicado na Imprensa Oficial Municipal e disponibilizado do sítio eletrônico desta Municipalidade na forma de "boletim eletrônico" expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova(http://www.balsanova.pr.gov.br);
- 1.3. As Listas Classificatórias do Cadastro Municipal, serão publicadas mensalmente **de fevereiro a outubro** do ano letivo.
- 2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova publicará no endereço do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova as listas classificatórias, conforme segue:
- a) Para as inscrições realizadas em até **15/12/2023**, a publicação das listas contendo o resultado final do Cadastro Municipal Unificado para a Matrícula nos Centros Municipais Infantis de Balsa Nova serão publicados a partir de **04/01/2024**.
- b) as inscrições realizadas após o período estabelecido, serão acrescidas nas listagens posteriores;

- c) Para as efetivações das matrículas, estas serão realizadas no início do ano letivo de 2024, entre **05.02.2024** a **09.02.2024**.
- 3. Os pais ou responsáveis legais deverão consultar as listas classificatórias na data acima mencionada no *endereço eletrônico do Município de Balsa Nova* ou numa instituição educacional que atende a etapa Educação Infantil.
- 4. Por ocasião do recadastramento será entregue aos pais ou responsáveis das crianças protocolo de inscrição devendo constar nesse documento que para permanência na lista de espera deverá ser realizada a renovação da inscrição a cada seis meses, sob pena do nome ser retirado da lista. No momento da renovação da inscrição será entregue novo protocolo com a referida advertência.
- 5. Os pais e/ou responsáveis legais que necessitarem alterar as condições que determinaram a classificação de seus filhos, de acordo com os critérios do Decreto nº 180/2023, poderão fazê-lo, nos 5 (cinco) últimos dias úteis de cada mês, de fevereiro a setembro, do ano letivo de 2024, a ser realizado via protocolo, junto à Secretaria de Educação, no horário de atendimento das 8h às 12horas e das 13h às 17horas.

#### **III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 1. A Secretaria da Educação disponibilizará as vagas conforme oferta em cada Instituição Educacional e respeitará a, relação de quantidade criança/adulto, a faixa etária e o espaço físico de cada Instituição Educacional.
- 2. Em caso de vagas remanescentes após a efetivação das matrículas, realizadas em fevereiro de 2024, a Secretaria da Educação poderá promover a "distribuição extraordinária de vagas" no decorrer do ano com última publicação em outubro.

## IV - DA MATRÍCULA

- 1. As vagas disponibilizadas serão informadas aos pais e/ou responsáveis por meio do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova nas datas mencionadas no item II Da Classificação e Reclassificação.
- 2. Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer na instituição educacional onde foi disponibilizada a vaga para efetuar a matrícula nos dias **05 a 09 de fevereiro de 2024, das 8 horas às 11horas e das 13 horas às 16 horas**, nas respectivas instituições.
- 3. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais, deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais, entregar na instituição educacional uma foto 3X4 da criança e acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **para simples conferência** dos documentos apresentados no momento do cadastro:
- 3.1. Certidão de nascimento da criança;
- 3.2. Comprovante de residência no Município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:
- 3.2.1. Conta de energia elétrica, telefone, internet, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
- 3.2.2. Correspondência de Instituição Bancária, com data de expedição de no máximo, noventa dias;
- 3.2.3. Fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;
- 3.2.4. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório:
- 3.2.5. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.
- 3.2.6. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
- 3.2.7. Afim de confirmação dos dados, poderá ocorrer visitas por parte da municipalidade no endereço indicado no cadastro a qualquer momento;

- 4.0. Declaração de vacinas atualizada;
- 4.1. Cartão do SUS da criança;
- 4.2. CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;
- 4.3. Comprovante judicial de guarda, sendo o caso.
- 5.0. Laudo médico para a comprovação do que dispõe no Decreto nº 180/2023, sendo o caso:
- 6.0. Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social:
- 7.0. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, para a comprovação do critério previsto Decreto nº 180/2023, sendo o caso;
- 8.0. Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso;
- 9.0. Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, sendo o caso:
- 9.1. Carteira de trabalho constando contrato de trabalho e comprovante de rendimentos (holerite);
- 9.2.Trabalhadoras autônomas ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de Microempresário Individual, declaração ou carnê de contribuição do ISS;
- 9.3. Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.
- 10. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na instituição educacional, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.
- 11. A criança que não comparecer à Instituição Escolar, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, **por 10 (dez) dias consecutivos** será submetida ao serviço de apoio psicológico e social escolar que elaborará manifestação técnica acerca da

situação que poderá resultar em disponibilização da vaga para os demais candidatos da lista de classificação.

11.1. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição Escolar.

### V - DAS TRANSFERÊNCIAS

- 1. As inscrições para solicitação de transferências das crianças matriculadas nas instituições educacionais municipais que atendem a etapa da Educação Infantil, será da seguinte forma:
- 1.1. Os pais e/ou responsáveis legais interessados, deverão solicitar a transferência de vaga na instituição de educação infantil em que a criança se encontra matriculada, requerendo declaração de matricula, e avaliação social realizado no cadastro, protocolando o pedido junto ao Protocolo Geral, podendo indicar até 03 (três) opções de instituições educacionais municipais e ou Instituições conveniadas com o município que atendem a etapa da Educação Infantil.
- 1.2 Os pedidos de transferência serão computados e divulgados juntamente com as solicitações de vagas no CMU, constando ao lado a inscrição **TRANSFERÊNCIA**;
- 1.3 A pontuação de classificação será a mesma que foi utilizada para a concessão da vaga, a qual terá acréscimo 0,1 por mês de espera após o protocolo de solicitação de transferência;
- 1.4 No período do 1º ao 10º dia útil de cada mês, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova publicará a lista contendo a classificação para a vaga;
- 1.5 Após a publicação da lista do Cadastro Municipal Unificado, em caso de aprovação, a direção das instituições de educação infantil, onde a transferência foi solicitada, entrará em contato através do telefone informado no pedido de transferência, e orientará sobre os procedimentos e documentos necessários à matrícula na instituição de destino.
- 1.6 Após a publicação da lista no diário oficial, os pais e/ou responsáveis legais deverão efetuar a matrícula na instituição de destino, no prazo de <u>5 dias uteis.</u>

- 2. Durante o mesmo período (nos cinco primeiros dias úteis de cada mês), pais e/ou responsáveis legais que solicitaram transferência poderão desistir da mesma mediante o comparecimento na instituição educacional onde a criança está matriculada, desde que ainda não tenha sido atendido, e requisitar o cancelamento.
- 3. O pai ou responsável, poderá solicitar a transferência da criança, mediante protocolo junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- 4. Uma vez sendo atendida a transferência solicitada pelo pai e/ou responsável legal, não poderá haver desistência.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

1. As inscrições e atendimento à demanda da educação infantil deverão respeitar as seguintes idades no ato da matrícula:

ETAPA	FAIXA ETÁRIA
Berçário	De 04 meses completos até 12 meses de idade completos até 31/março
Infantil I	De 01 ano a 1 ano 11 meses e 29 dias de idade completos até 31/março
Infantil II	De 02 anos a 2 anos 11 meses e 29 dias completos até 31/março
Infantil III	De 03 anos a 3 anos 11 meses e 29 dias de idade completos até 31/março

- 2. As ocorrências no processo de inscrição e matrícula deverão ser registradas em ata pela direção da instituição de educação infantil e encaminhadas ao Documentador Oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, no prazo de até dois dias úteis da ocorrência.
- 3. O ato da inscrição implicará, por parte dos pais e/ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e do Decreto nº 180/2023.
- 4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, <u>ACARRETARÃO A NULIDADE DA INSCRIÇÃO.</u>

- 5. É direito dos pais e/ou responsáveis legais, no ato da matrícula, ter ciência do Regimento Escolar.
- 6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2023.

Indianara Mello Leal Schmidt Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.